



MUNICÍPIO DE DORMENTES - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022.

O MUNICÍPIO DE DORMENTES - PE, com sede à Rua José Clementino Rodrigues Coelho, n.º 60, Centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ(MF) sob o N.º 35.667.377/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público aos interessados, que pelos termos deste e seus documentos aplicáveis, realizará Tomada de Preços para execução, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL** apresentado, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em ruas do município de Dormentes, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamento em anexo, que fazem parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fossem.

O recebimento da documentação e proposta comercial ocorrerá na sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede do Município, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes – PE, no dia 21 de janeiro de 2022, às 10 (dez) horas, iniciando-se a abertura dos envelopes “A” no mesmo local, dia e hora marcados para o recebimento e a proposta comercial - Envelope “B”, a ser posteriormente informado às empresas devidamente habilitadas, ou ainda na mesma ocasião, caso haja desistência por parte de todos os licitantes, dos prazos recursais que lhes são postos à disposição pela legislação aplicável à espécie. Esta licitação reger-se-á pela Lei 8.666 de 21/06/93 publicada no Diário Oficial da União - DOU de 22/06/93, reeditada em 06/07/94.

O Edital e seus anexos serão fornecidos aos licitantes interessados, mediante o pagamento por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, **na Tesouraria do Município**, do valor de **R\$20,00 (vinte reais)**, para custeio das cópias xerográficas do mesmo.

1. Objeto da Licitação

O objeto da presente Licitação é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em ruas do município de Dormentes, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamento em anexo, que fazem parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fossem.

2. Documentos Aplicáveis

São aplicáveis à presente licitação, os documentos infra-relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

- 2.1 - Normas do ABNT/CELPE/COMPESA/CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO/ CÓDIGO DE OBRAS em vigor e pertinentes ao objeto;
- 2.2 - Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos p/ preenchimento Anexo I;
- 2.3 - Projeto Técnico/Especificações Técnicas Anexo II.
- 2.4 - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III.
- 2.5 - Minuta do Contrato – Anexo IV.

3. Requisitos à Habilitação

Para habilitar-se nesta **TOMADA DE PREÇOS**, os licitantes cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelope lacrado, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões. A solicitação para que a Comissão Permanente de Licitação autentique os documentos de habilitação, apenas será deferida se realizada até o dia anterior a data de recebimento e abertura dos envelopes, mesmo que apresentados os originais

- 3.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município;
- 3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de Quitação de Tributos Federais da Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão quanto a Dívida Ativa de Tributos Estaduais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa de Débito -CND do MPS/INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRF da CEF/FGTS);
- 3.4 – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas válida emitida pela Justiça do Trabalho.
- 3.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, relativa aos últimos cinco anos, com data de emissão há, no máximo, 30 (trinta) dias da entrega do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Só será permitida a



participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.6 - Declaração da firma, sob a penalidade da lei da existência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação.

3.7 – Balanço Patrimonial, referente ao último exercício já exigível e apresentado na forma da Lei.

3.7.1 – Os licitantes que forem Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar no envelope de habilitação, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.7.2 - Em sendo sociedades regidas pela Lei N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.7.3 – Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.7.4 – Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

3.7.5 – Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.



3.7.6 - Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Grau de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0.25 (zero vírgula vinte e cinco) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$EG = ET / AT$, onde :

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total (AC + RLP + Permanente).

3.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.8 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

3.9 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.10 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.11 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

3.12– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

3.13 – Quanto à qualificação técnica os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação:

3.13.1 – Certidões de registro de situação da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) a serem diretamente envolvidos na execução das obras, expedidas Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, conforme estabelecido pela lei N.º 5.194/66, em especial em seu artigo 69;

3.13.2 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão(s) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, e respectiva(s) Certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU, indicando que o Licitante possua em seu quadro técnico, profissional

que tenha executado obra com características semelhantes ou similares a da presente licitação, conforme discriminado abaixo.

Descrição	Unid.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M

3.13.3 – Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, admitindo o somatório de atestados para atendimento do mesmo item.

Descrição	Unid.	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²	1.209,60
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	345,60

3.13.4 - A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” o(s) engenheiro(s) detentor(es) da(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentado(s) para atendimento a este item, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou com cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico tem vínculo com a empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

3.14 - Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação.

3.15 – Atestado emitido pelo Município ou declaração da própria empresa, demonstrando visita ao local do serviço, por meio de responsável técnico da empresa, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou através de declaração que a empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.16 – Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, quem declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele menciona preceito constitucional;

3.17 - Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

3.18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra:

3.18.1 - O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município.

3.18.2 - Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.18.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.19 - Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.20 – O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, índice contendo a relação de toda a documentação apresentada pelo mesmo.



b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

3.22 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

3.23 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.27, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. Apresentação da Proposta Comercial

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em duas vias completas, de igual teor, absolutamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e somente no anverso de cada folha apresentarão os seus valores totais nas formas numéricas e extensa, em quantidade de Reais para a data de emissão da Proposta.

4.2 - No conteúdo da proposta comercial devem constar:

- a) A Planilha de Custos Unitários, preços de itens e preço total, básico para a data limite para a apresentação da proposta. Considera-se data limite para apresentação da proposta aquela estabelecida neste Edital ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes contendo as propostas.
- b) O cronograma físico-financeiro do serviço.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura da Licitação.

4.3 - Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais serão considerados completos, abrangendo todos os impostos incidentes, seguros, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da proponente e de seus empregados e do percentual de lucro esperado.



4.4 - Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extensos, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parciais e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

4.5 - Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5. Apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais

5.1 - As propostas e documentos de que tratam os itens 3 (três) e 4 (quatro) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora descritos no preâmbulo, em dois envelopes opacos (A e B), lacrados e rubricados no fecho. O primeiro (A) contendo a documentação de licitação e o segundo (B) contendo a proposta comercial.

5.2 - Os envelopes deverão ter, na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:

5.2.1 - Envelope "A" (Habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Tomada de Preços nº 002/2022

Local: Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes – PE

Data: 21/01/2022

Hora: 10:00 horas

Razão Social da Licitante _____

Documentos de Habilitação

5.2.2 Envelope "B" (Proposta Comercial)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Tomada de Preços nº 002/2022

Local: Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes – PE

Data: 21/01/2022

Hora: 10:00 horas

Razão Social da Licitante _____

Proposta Comercial

6. Abertura dos Envelopes: Habilitação, Proposta Comercial.

O recebimento dos documentos de habilitação será no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL" do MUNICÍPIO, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

6.1 - Na presença de representantes das firmas licitantes e de membros da CPL, serão recebidos os envelopes tipo "A" devidamente fechados e rubricados no fecho, os quais serão abertos e verificados se preenchem os requisitos estipulados no item 03(três). O MUNICÍPIO terá um prazo de 05(cinco) dias úteis a contar deste ato de dar o resultado da habilitação, caso não haja nenhum impedimento administrativo e/ou legal.

6.2 - Serão recebidos a seguir, na mesma ocasião, os envelopes "B" contendo as propostas propriamente ditas, os quais ficarão na guarda da CPL até a data de sua abertura.

6.3 - As propostas comerciais das firmas cuja documentação de Habilitação não esteja de acordo com o estipulado no item 03 (três), serão devolvidas fechadas ao representante presente, no dia da abertura das referidas propostas comerciais. As propostas cuja documentação estiver de acordo serão lidas em voz alta e concomitantemente, anotados os valores principais no mapa comparativo de preços.

6.4 - Somente será permitida a participação na sessão, de um representante de cada Proponente credenciado e aquele que não for credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documento ou fazer observação em ata, sem prejuízo da participação da Proponente no processo.

6.5 - Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.

6.6 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de não receber a documentação de Habilitação ou Proposta Comercial que não esteja identificada conforme previsto no item 05(cinco) deste Edital.

6.7 - Nenhuma alteração ou complementação da proposta comercial ou da documentação de habilitação será aceita posteriormente ao recebimento, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas neste Edital.



6.9 - A licitante não poderá pleitear do Município, o pagamento de qualquer importância, em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projeto, mesmo que aprovados pelo Município.

6.10 – No valor da proposta, deverão estar inclusos os impostos devidos para tal tipo de atividade, ficando consignado desde já, que o Município, dentre outros devidos pelo contribuinte, fará retenção do valor do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sendo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) para Pessoas Jurídicas e 3% (três por cento) relativo ao ISS – Imposto Sobre Serviços e ainda, do mesmo modo, será feita retenção de contribuição devida ao INSS, conforme termos da Instrução Normativa SRP Nº 03. de 14 de Julho de 2005, da lavra da Secretaria da Receita Previdenciária (Art. 145).

7. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

7.1 - A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança e encaminhará à Secretaria de Infra-estrutura do Município, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.2 - Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato e data de assinatura;
- b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- c) Local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- d) Valor da parcela correspondente.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento por culpa do MUNICÍPIO, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "pro rata dia" pelo período em atraso, tendo o MUNICÍPIO 10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

7.4 - Não será admitida cobrança via rede bancária.

7.5 - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.



7.6 - Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "pro rata dia", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

7.7 - A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

7.8 - Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá enviar materiais com frete a pagar no destino.

7.9 - Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.10 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

7.11. – O CONTRATADO, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao CONTRATANTE, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados, incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

7.12 – Para efeito de observância do item anterior, o CONTRATADO deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao CONTRATANTE, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação ao CONTRATANTE dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 190 da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 155, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 169 e 187, II da IN MPS/SRP N.º 03/2005, quando se tratar de serviços.

7.13 – Caso o CONTRATADO não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do CONTRATANTE e neste contrato, tais montantes não estejam calculados



separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 152 a 160 da Instrução Normativa MPS/SRP N.º03, de 14 de julho de 2005.

7.14 – Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela CONTRATADO, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e acaso constantes neste instrumento de contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

7.15 – Se houver previsão, neste contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 60%(cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

7.16 – Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste neste contrato.

7.17 – Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão neste contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

7.18 – O CONTRATADO deverá obrigatoriamente após a assinatura deste contrato, na forma como previsto nos Art. 19, III, alíneas “c”, “d” e “e”, e nos arts. 25 a 32, da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03, de 14/07/2005, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao CONTRATANTE, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

8. Condições de Reajuste

8.1 - Os preços dos materiais/serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado.

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços)

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE
CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000
FONE/FAX: 87-3865-1429
e-mail: prefdormentes@uol.com.br



I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getulio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a CONTRATADA venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

8.2 - Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irremovível em cada período de 12(doze) meses.

8.3 - O reajuste nos termos do item 8.1, é aplicável somente aos valores referente a eventos físicos realizados a partir do 1º(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

8.4 - O coeficiente apurado através da formula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

8.5 - Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço prevalecerá sempre, para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

8.6 - O contrato decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à CONTRATADA no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

9. Forma de Pagamento

9.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições mensais, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Obras/ Infra-estrutura e de sua fiscalização.

9.1.1 - O Município, poderá, desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha, e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.



9.2 - A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município

10. Apuração e Julgamento

10.1 - As propostas comerciais serão recebidas e apuradas pela "Comissão Permanente de Licitação".

10.2 - A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço global.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 3 da Lei 8.666, de 21/06/93, será decidido pelo critério de sorteio, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das Proponentes.

10.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

10.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 - microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10.5.1 e 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 - O disposto item 10.5 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



10.7 - Não serão aceitos na presente licitação preços globais maiores que os estabelecidos no orçamento da Prefeitura, anexo deste, sendo, portanto, este o critério de aceitabilidade dos preços nesta licitação, conforme determinações do Art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

10.8 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, como previsto no Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou valor orçado pela Prefeitura.

10.9 - Ocorrendo licitante classificado na forma do disposto acima, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a “ e “b” acima, será exigida, para que se possa assinar o contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, e que será prestada em valor igual a diferença entre o montante resultante do cálculo efetuado para que se ache se a proposta é inexeqüível, conforme estipulado acima, e o valor da correspondente proposta, tudo observadas as disposições do Art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, da lei regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11. Adjucação e Assinatura do Contrato

11.1 - A Adjucação dos serviços objetos da presente Licitação, será feita a licitante julgada vencedora à luz dos critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 - Uma vez definida a adjucação da presente Licitação, o Município convocará formalmente, por carta, a Proponente para assinatura do contrato.

11.3 - A proponente convocada terá o prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, à partir da autorização formal do Município, como condição para assinatura do contrato, para:

a) Credenciar todos os seus empregados que executarão os serviços contratados.

11.4 - Fica estabelecido o prazo de até 5(cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a partir da data de convocação da proponente pelo Município, após o cumprimento do disposto no item 11.3.

12. Habilitação à Assinatura do Contrato

Para habilitar-se à assinatura do contrato decorrente desta licitação é necessário que a licitante:

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE
CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000
FONE/FAX: 87-3865-1429
e-mail: prefdormentes@uol.com.br



12.1 - Tenha recebido correspondência do Município informando ser a mesma vencedora da licitação;

13. Prazo de Execução

13.1 - O prazo para execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato dela concorrente, ou ordem de serviço, valendo o que for por último emitido.

14. Classificação Orçamentária

Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação e os recursos são da FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM (**estadual**); e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (**próprio do Município**).

Unidades Orçamentárias: FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL –FEM (estadual); e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (próprio do Município).

Funcional Programática: 15.451.0010.1075.0000 (Pavimentação de ruas do município);

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações).

15. Penalidades

15.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Edital, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

15.2 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - As sanções previstas acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos no item 9 deste Edital, esta será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 10%(dez por cento) do referido valor.

15.4 - O licitante adjudicatário sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

15.6 - A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10%(dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16. Rescisão

O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

17. Recursos Administrativos

17.1 - Cabe às Licitantes o direito aos recursos administrativos constantes do Capítulo V da lei 8.666 de 21/06/93.

- Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:



I - **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

17.2 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

17.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

17.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE
CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000
FONE/FAX: 87-3865-1429
e-mail: prefdormentes@uol.com.br



de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113., exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail licitacao@dormentes.pe.gov.br, informando o número desta Tomada de Preços e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) CPL, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital da Toma de Preços, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.5 - Caberá ao (à) CPL, auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo a CPL sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.7 – A CPL poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

18.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19. Disposições Finais

19.1 - As dúvidas na interpretação do presente Edital e na apreciação do projeto executivo ou básico, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação - no endereço constante no preâmbulo do presente Edital, ou pelo Fone/Fax Nº (0**87) 3865-1550.

19.2 - O representante credenciado pela licitante deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida por tabelião, ou outro documento probatório da legal representatividade da empresa quando for seu diretor ou gerente.

19.3 - Em caso de dúvida entre o projeto e os detalhes, valem os detalhes. No caso de divergência entre o projeto e planilhas, vale o conjunto em ambas as indicações de forma a se complementarem. No caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala. Divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

19.4 - A documentação técnica referente à obra no seu decorrer deverá ser entregue pela CONTRATADA, Secretaria de Infra-Estrutura/Obras.

19.5 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na concordância tácita da Proponente com todas as condições deste Edital e seus documentos.

19.6 - A permissividade da subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do Município.

19.7 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis e o teor deste Edital, prevalecerá, o contido neste último.

19.8 - O CONTRATADO se obriga a conferir todos os itens de planilhas aqui apresentados, se responsabilizando pelas suas qualidades principais e totais.

Dormentes (PE), em 03 de janeiro de 2022.

Lourinaldo Teixeira Rodrigues
Presidente de CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
URBANIZAÇÃO DE ÁREAS**

setembro / 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Urbanização de áreas no Município de Dormentes/PE.

2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Rua: Geraldo Miguel Coelho e Rua Maria Sinhá Coelho, na sede do município de Dormentes/PE.

3. POPULAÇÃO TOTAL

Fonte : IBGE 2021 (Estimativa) – 18.734 hab.

4. POPULAÇÃO BENEFICIADA

Foi considerada a atual que ocupa a região – 300 famílias – 1.200 hab.

5. DENSIDADE DEMOGRÁFICA

12,2 hab / km²

6. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção existe quadra poliesportiva, igreja, escola e casas residenciais, ambos em bom estado de conservação. A destinação desta obra de implantação de pavimentação de vias urbanas é a pavimentação das ruas no interior do Município facilitando assim o acesso a mesma.

As casas são construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos, com revestimento em massa única, cobertura em telha cerâmica, piso cimentado. Em sua maioria são moradias próprias.

7. SITUAÇÃO SÓCIO – ECONOMICA DA POPULAÇÃO

As famílias residentes na área de intervenção são de baixa renda, apresentando renda máxima de 1 (um) salário mínimo, desenvolvendo atividades ligadas ao comércio local principalmente nas ações ligadas a caprinovinocultura. Grande parte destes habitantes não possuem fonte de renda permanente.

8. INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A população residente na área de intervenção, já foi beneficiada com algumas condições de melhoria: sistema de abastecimento d'água, energia elétrica, e iluminação pública. No entanto, muito ainda tem de se fazer por este município, por exemplo: complementação da rede de esgotamento sanitário e a pavimentação das vias de acesso e internas do município.

9. QUADRO DEMONSTRATIVO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EXISTENTE

ORD	RUA	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	ESGOTO SANITÁRIO	ENERGIA ELÉTRICA ILUM. PÚBLICA	DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS	PAVIMENTAÇÃO
1	Rua Geraldo Miguel Coelho	100%	100%	100%	0%	0%
2	Rua Maria Sinhá Coelho	100%	100%	100%	0%	0%

10. CONDIÇÕES DE ACESSO À ÁREA DE INTERVENÇÃO

O local da área de intervenção apresenta ruas sem pavimentação ou com pavimentação em boas condições de acesso.

11. SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Existe constantes cobrança dos moradores da área de intervenção ao poder público com ações que visem melhoria na drenagem de águas pluviais e pavimentação das vias urbanas.

Fato deve-se as péssimas condições das vias, buracos e lama, que as tornam, em sua maioria, intransitáveis no período chuvoso, deixando a população sem acesso as suas moradias, além da formação de focos de proliferação de mosquitos, muriçocas e ratos, principais vetores de proliferação de doenças.

Diante deste quadro a atual gestão municipal optou pela implantação de drenagem superficial de águas pluviais e pavimentação das vias, uma vez que as mesmas já se encontram com sistemas de abastecimento d'água, de esgotamento sanitário parcial e iluminação pública. A ocupação é regular não havendo necessidade de remanejamento de habitações, bem como atende aos anseios da comunidade, além da obra gerar empregos diretos.

12.DIMENSIONAMENTO:

12.1- Projeto Geométrico

Não houve necessidade de nenhuma modificação no traçado, em planta, da rua a pavimentar uma vez que as edificações existentes obedeceram ao alinhamento existente.

12.2 - Projeto Terraplanagem

O projeto de terraplanagem foi concebido admitindo-se uma regularização de 20cm do eixo da rua para implantação da camada de areia grossa (colchão de areia).

Devido à boa qualidade do solo do sub-leito não será necessário camada de reforço.

12.3- Projeto de Pavimentação

Para o dimensionamento do pavimento foi adotado o método empírico de PELTIER para pavimentos em paralelepípedos.

A fórmula de PELTIER é apresentada a seguir:

$$ISC = \frac{100 + 150 \sqrt{p}}{L} - 5, \text{ onde:}$$

ISC – CBR sub-leito

L – espessura total do pavimento (cm)

P – carga por roda (t)

De acordo com a orientação do referido método tem-se:

$$P = 5t$$

$$L = L1 + L2$$

L1 – espessura do paralelepípedo + areia grossa

L2 – espessura da sub-base

Do estudo geométrico obtém-se o índice suporte California (ISC) igual a 7%. Entrando com esses valores na fórmula de PELTIER obtém-se o seguinte resultado:

$$L = \frac{100 + 150 \sqrt{5}}{7 + 5} \rightarrow L = 36,28 \text{ cm}$$

$$L1 = 12 \text{ paralelepípedo} + 6 \text{ areia grossa} = 18\text{cm}$$

$$L2 = 36,28 - 18 = 18,28\text{cm}$$

Então tem-se:

- 12cm de paralelepípedo
- 6cm de areia grossa
- 20cm de sub-base estabilizada granulometricamente (regularização).

Devido a existência de definições geométricas, como citado anteriormente, não é possível manter uma largura constante nas ruas, seguindo sempre o que apresenta a via urbana.

A seção tipo do pavimento é apresentada no detalhe construtivo.

12.4 - Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Acessibilidade

Devido aos baixos índices pluviométricos da região optou-se pela drenagem superficial feita através de linha d'água a ser implantada juntamente com meio fio em pedra granítica nas ruas que serão pavimentadas.

Observando-se que toda a drenagem de águas pluviais superficiais das ruas em questão, fazem parte de um sistema já existente implantado na PE-635 que irá receber as águas pluviais superficiais das ruas a serem pavimentadas. O sistema de bocas de lobo já está implantado na PE-635 não havendo necessidade da construção de nenhum outro sistema para receber as águas superficiais das ruas em questão.

Devido à falta de recursos suficientes para esta se executar todas as ações de infraestrutura necessárias para a implantação de toda a pavimentação juntamente com as obras de caráter urbanístico da mesma área, optou-se em dividir o orçamento em duas etapas:

- Primeira etapa: Implantação da pavimentação das vias no bairro Francisco Rodrigues
- Segunda etapa: Implantação das obras de caráter urbanístico com a construção de passeio e calçadas acessíveis, canteiros com bloco intertravado, implantação de bancos e iluminação pública em LED. Valor este que está orçamento em mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a implantação da segunda etapa. O que não seria possível devido ao valor disponível para a Primeira etapa ser de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

13.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa de obra será executada no padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria Municipal de Obras, nas dimensões indicadas em planilha e paga conforme a mesma. Em chapa de aço zincado, pintada ou adesivada e fixada no local com sarrafos e barrotes de madeira.

13.2 REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA

A execução dos serviços de terraplenagem das ruas a serem pavimentadas será feita em sua totalidade com o uso de motoniveladora para simples regularização, uma vez que fora observado que as ruas a serem pavimentadas apresentam uma boa situação em relação ao desnível natural do greide da rua facilitando quaisquer escoamentos de águas pluviais.

Devido a estabilidade da camada de sub-base já existente, não haverá a necessidade de executar bota-fora dos serviços, uma vez que o material excedente proveniente da regularização da sub-base, serve para aterrar o meio-fio nos bordos da rua a ser pavimentada.

13.3 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO

Será executada pavimentação com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

13.4 MEIO-FIO PREMOLDADO

Será executado meio-fio em concreto pré-moldado rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. O meio fio será pintado com cal em todas as ruas onde será realizado o paralelepípedo. O reaterro apiloado com aproveitamento do material será executado nas calçadas.

13.5 LINHA D AGUA

Linha d'água de paralelepípedos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço de 1:6 com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, inclusive recravas existentes de acordo com o projeto, também em pedra granítica, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade e de acordo com as normas técnicas da ABNT, inclusive ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, cabendo a fiscalização a reprovação de quaisquer itens ou materiais empregado na obra sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal.

13.6 CAIAÇÃO EM MEIO-FIO

Será executado caiação no meio-fio de concreto pré-moldado o mesmo será pintado com cal em todas as ruas onde será realizado o paralelepípedo.

13.7 PLACA ESMALTADA

Será executado em todas as ruas para a identificação das mesmas.

13.8 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

R-1 - “Parada obrigatória”

R-2 - “Dê a preferência”

Sinal Parada obrigatória

R-1: Significado Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de utilização

O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB. Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo. Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Pref. Pass. Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados. Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.
Exemplos de aplicação

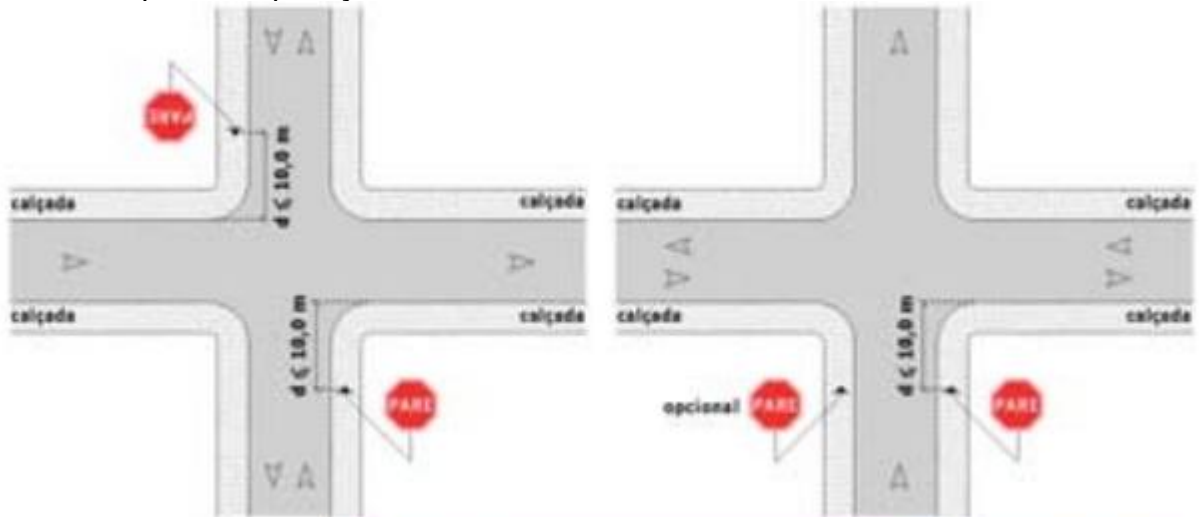


Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana

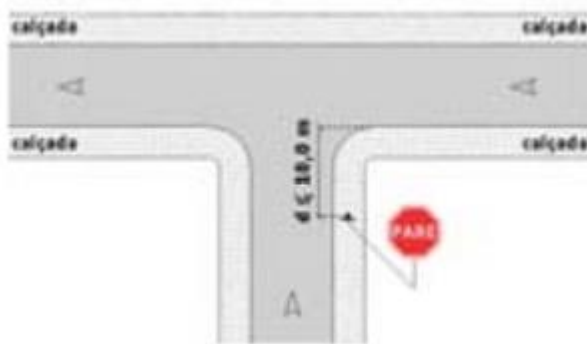


Fig. 11 via urbana



Fig. 12 via urbana



Fig. 13 via rural

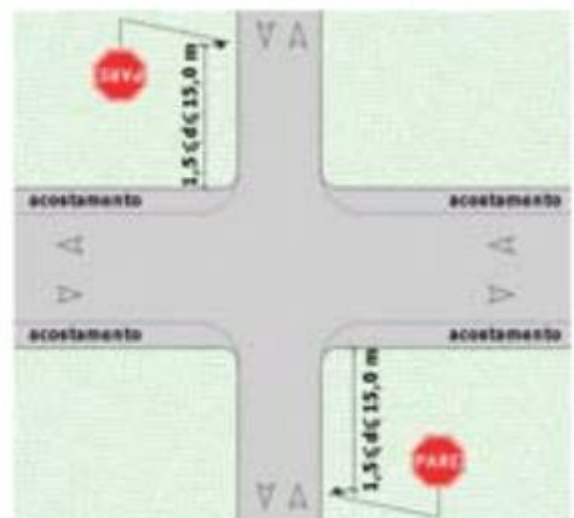


Fig. 14 via rural

Relacionamento com outras sinalizações

Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda “PARE”. Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 “Parada Obrigatória” à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

RUAS GERALDO MIGUEL COELHO E MARIA SINHÁ COELHO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

BDI: 22.00%

Tabela referência SINAPI AGO/2021 Não Desonerada

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				#VALUE!
1.1	COMPOSIÇÃO 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	10.00	#VALUE!	#VALUE!
1.2	COMPOSIÇÃO 002	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	mês	4.00	2,780.19	11,120.76
		BAIRRO FRANCISCO COELHO				289,796.16
2.0		RUA GERALDO MIGUEL COELHO				144,238.32
2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1,512.00	0.11	166.32
2.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1,512.00	78.46	118,631.52
2.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	432.00	57.33	24,766.56
2.4	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	m	432.00	1.56	673.92
		RUA MARIA SINHÁ COELHO				145,557.84
3.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1,512.00	0.11	166.32
3.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1,512.00	78.46	118,631.52
3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	432.00	57.33	24,766.56
3.4	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	m	432.00	1.56	673.92
3.5	COMPOSIÇÃO 003	PLACA DE INAUGURAÇÃO 0,40X0,60 M	unid	1.00	931.20	931.20
3.6	COMPOSIÇÃO 004	PLACA DE RUAS	unid	2.00	194.16	388.32
TOTAL						#VALUE!

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COMP001	cotação	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3
		TOTAL	

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COMP002		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	GLOBAL
COMPOSICAO	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS
COMPOSICAO	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS
		TOTAL	

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COMP003		PLACA DE INAUGURAÇÃO 0,40X0,60 M	GLOBAL
INSUMO	10848	00010848 PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UNID
INSUMO	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
		TOTAL	

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE
COMP004		PLACA DE RUAS	GLOBAL
INSUMO	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID
INSUMO	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
		TOTAL	

COEFICIENTE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
	UNIT.	TOTAL
1,0000000	4.08	40,800,000.00
4,0000000	12.42	496,800,000.00
1,0000000	225.00	#####
0,1100000	24.41	#VALUE!
1,0000000	21.43	214,300,000.00
2,0000000	17.32	346,400,000.00
0,0100000	316.86	#VALUE!
		#VALUE!

COEFICIENTE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
	UNIT.	TOTAL
0.10	16,209.65	1,620.97
0.10	6,578.79	657.88
		2,278.84

COEFICIENTE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
	UNIT.	TOTAL
1.00	678.38	678.38
8.00	0.87	6.96
2.00	17.32	34.64
2.00	21.65	43.30
		763.28

COEFICIENTE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
	UNIT.	TOTAL
1.00	74.25	74.25
8.00	0.87	6.96
2.00	17.32	34.64
2.00	21.65	43.30
		159.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 RUAS GERALDO MIGUEL COELHO E MARIA SINHÁ COELHO

Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Meses							
			1		2		3		4	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#VALUE!	#VALUE!	50%	#VALUE!	20%	#VALUE!	20%	#VALUE!	10%
2.0	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	R\$ 144,238.32	R\$ 86,542.99	60%	R\$ 57,695.33	40%	R\$ -		R\$ -	
3.0	RUA MARIA SINHÁ COELHO	R\$ 145,557.84	R\$ -		R\$ -		R\$ 72,778.92	50%	R\$ 72,778.92	50%
TOTAL		#VALUE!	#VALUE!		#VALUE!		#VALUE!		#VALUE!	
ACUMULADO			#VALUE!		#VALUE!		#VALUE!		#VALUE!	

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS							
RUAS GERALDO MIGUEL COELHO E MARIA SINHÁ COELHO							
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO							
BDI: 22.00%							
Levantamento Geral							
DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						
	PLACA DE OBRA	4.00		2.50		10.00	
	TOTAL					10.00	m²
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
					5.00	5.00	
	TOTAL					5.00	mês
2.0	RUA GERALDO MIGUEL COELHO						
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019						
	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	216.00	7.00			1,512.00	
	TOTAL					1,512.00	m²
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						
	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	216.00	7.00			1,512.00	
	TOTAL					1,512.00	m²
2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						
	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	216.00			2.00	432.00	
	TOTAL					432.00	m
2.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021						
	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	216.00			2.00	432.00	
	TOTAL					432.00	m
3.0	RUA MARIA SINHÁ COELHO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019						
	RUA MARIA SINHÁ COELHO	216.00	7.00			1,512.00	
	TOTAL					1,512.00	m²
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						
	RUA MARIA SINHÁ COELHO	216.00	7.00			1,512.00	
	TOTAL					1,512.00	m²
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						
	RUA MARIA SINHÁ COELHO	216.00			2.00	432.00	
	TOTAL					432.00	m
3.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021						
	RUA MARIA SINHÁ COELHO	216.00			2.00	432.00	
	TOTAL					432.00	m
3.5	PLACA DE INAUGURAÇÃO 0,40X0,60 M						
	RUA MARIA SINHÁ COELHO				1.00	1.00	
	TOTAL					1.00	unid.
3.6	PLACA DE RUAS						
	RUA MARIA SINHÁ COELHO				2.00	2.00	

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	Pavimentação de ruas		
DATA:			
1.0	Administração central	4.01%	A
1.1	Seguros+Garantia	0.40%	B
1.2	Risco	0.56%	C
1.3	Lucro	7.30%	D
1.4	Despesa Financeira	1.11%	E
1.5	Tributos sobre a receita	6.65%	F
1.5.1	ISS (*)	3.00%	F1
1.5.2	COFINS	0.65%	F2
1.5.3	PIS	3.00%	F3
1.5.4	INSS (DESONERAÇÃO)	0.00%	F4
	BDI	22.00%	

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)****OBRA:** DRE OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**DATA:** Tabela referência SINAPI AGO/2021 Não Desonerada**GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	INSS Previdência Social	20.00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8.00%
3	Salário-Educação	2.50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1.50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1.00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0.60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0.20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3.00%
9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	0.00%
SUB-TOTAL		36.80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal remunerado	18.09%
2	Feriados	4.34%
3	Auxílio-enfermidade	0.92%
4	13º Salário	11.03%
5	Licença Paternidade	0.08%
6	Faltas Justificadas	0.74%
7	Dias de Chuva	2.31%
8	Auxilio de Acidente de Trabalho	0.12%
9	Férias Gozadas	10.21%
10	Salário Maternidade	0.03%
SUB-TOTAL		47.87%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Aviso-prévio (indenizado)	6.71%
2	Aviso-prévio (trabalhado)	0.16%
3	Férias (indenizadas)	3.77%
4	Depósito de Rescisão sem justa causa	5.28%
5	Indenização adicional	0.56%
SUB-TOTAL		16.48%

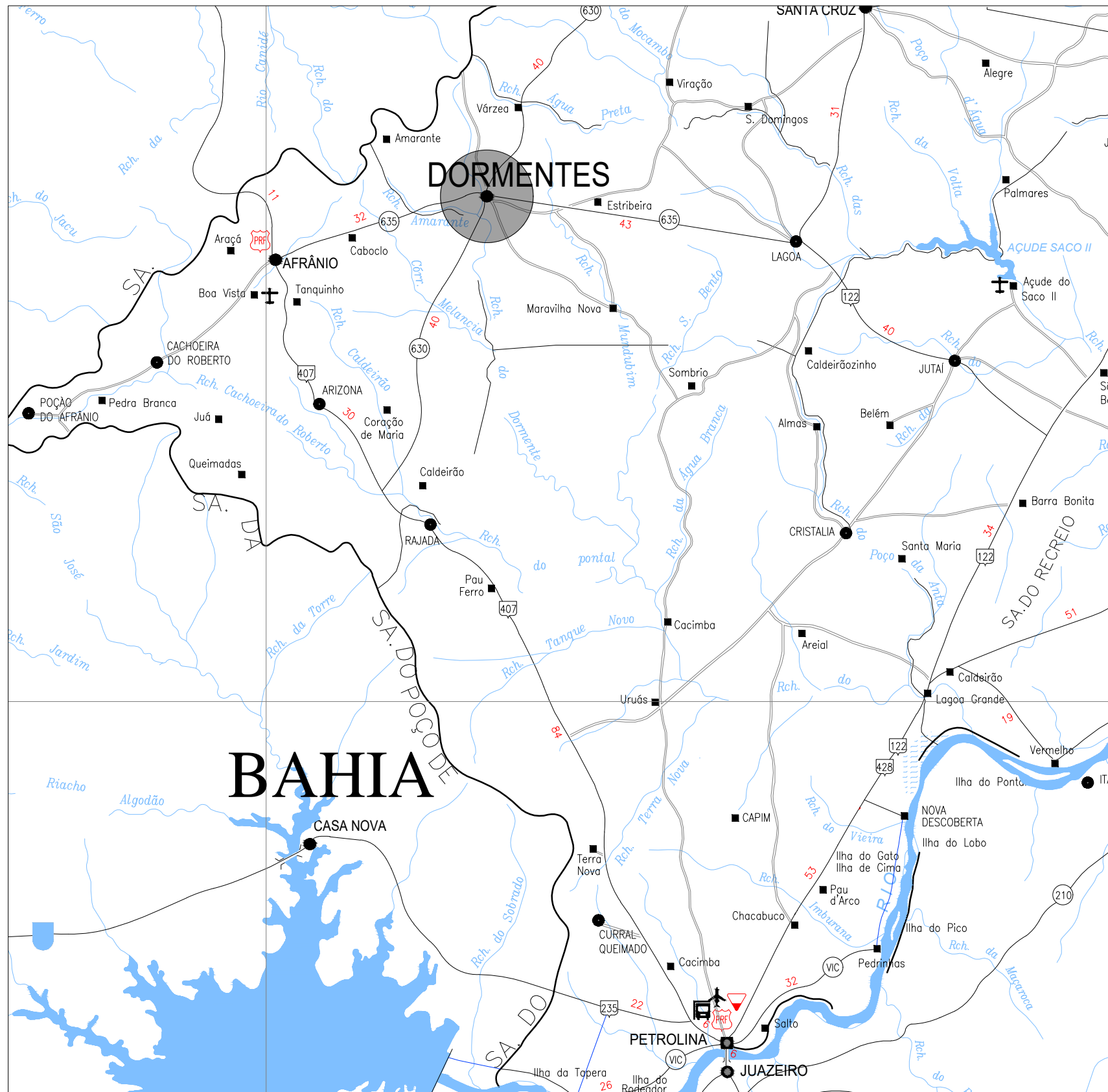
GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
01	Reincidência de A sobre B	17.62%
02	Reincidência de A 2 sobre C 3	0.60%
SUB-TOTAL		18.22%

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS 119.37%

(*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A9



ISO A3
297,00x420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO EXECUTIVO

CONTEUDO:
MAPA DE SITUAÇÃO

RESP. TÉCNICO:

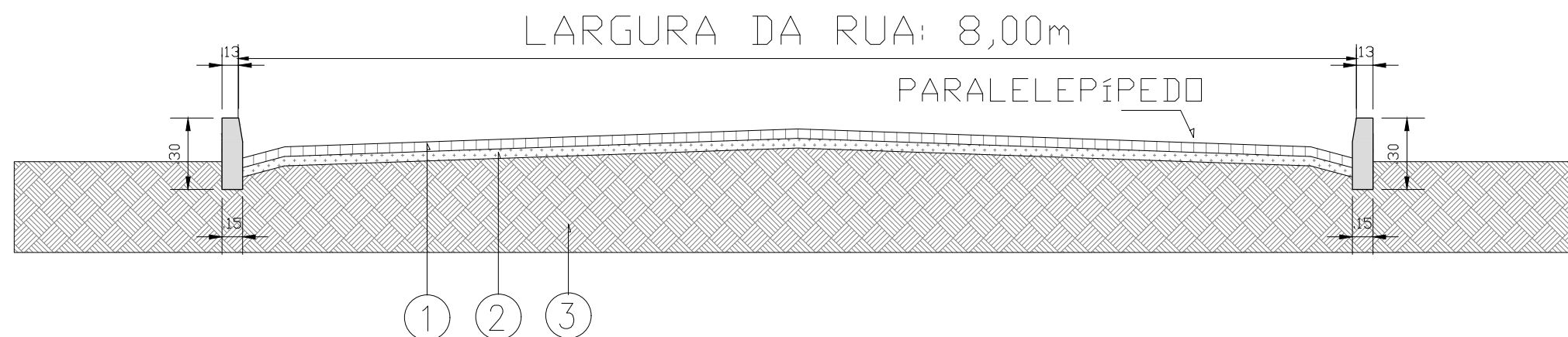
ESCALA:
S/ESC.

DATA:
10/2021

PRANCHA:
01/01

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DA RUA GERALDO MIGUEL COELHO E RUA MARIA SINHÁ COELHO (PARALELEPÍPEDO)

SEM / ESCALA



- ① – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
- ② – COLCHÃO DE AREIA
- ③ – SOLO NATURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO EXECUTIVO

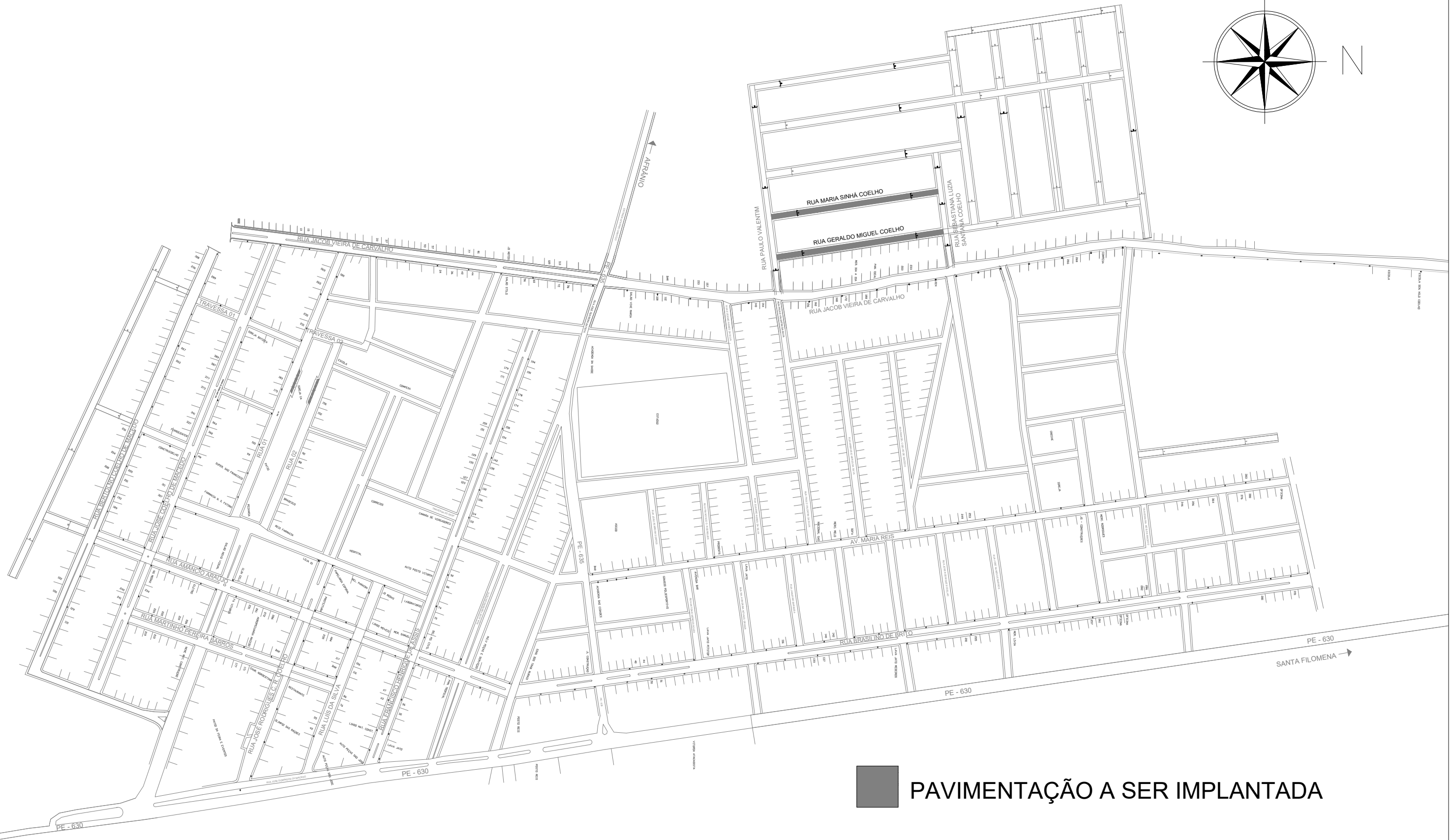
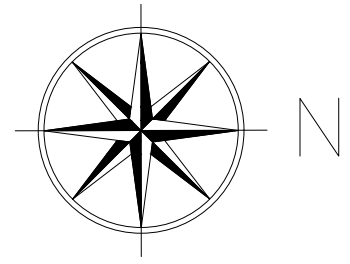
CONTEUDO:
SEÇÃO TIPO - RUA GERALDO MIGUEL COELHO E RUA MARIA SINHÁ COELHO

RESP. TÉCNICO:

ESCALA:
S/ESC.

DATA:
10/2021

PRANCHA:
01/01



PAVIMENTAÇÃO A SER IMPLANTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO EXECUTIVO

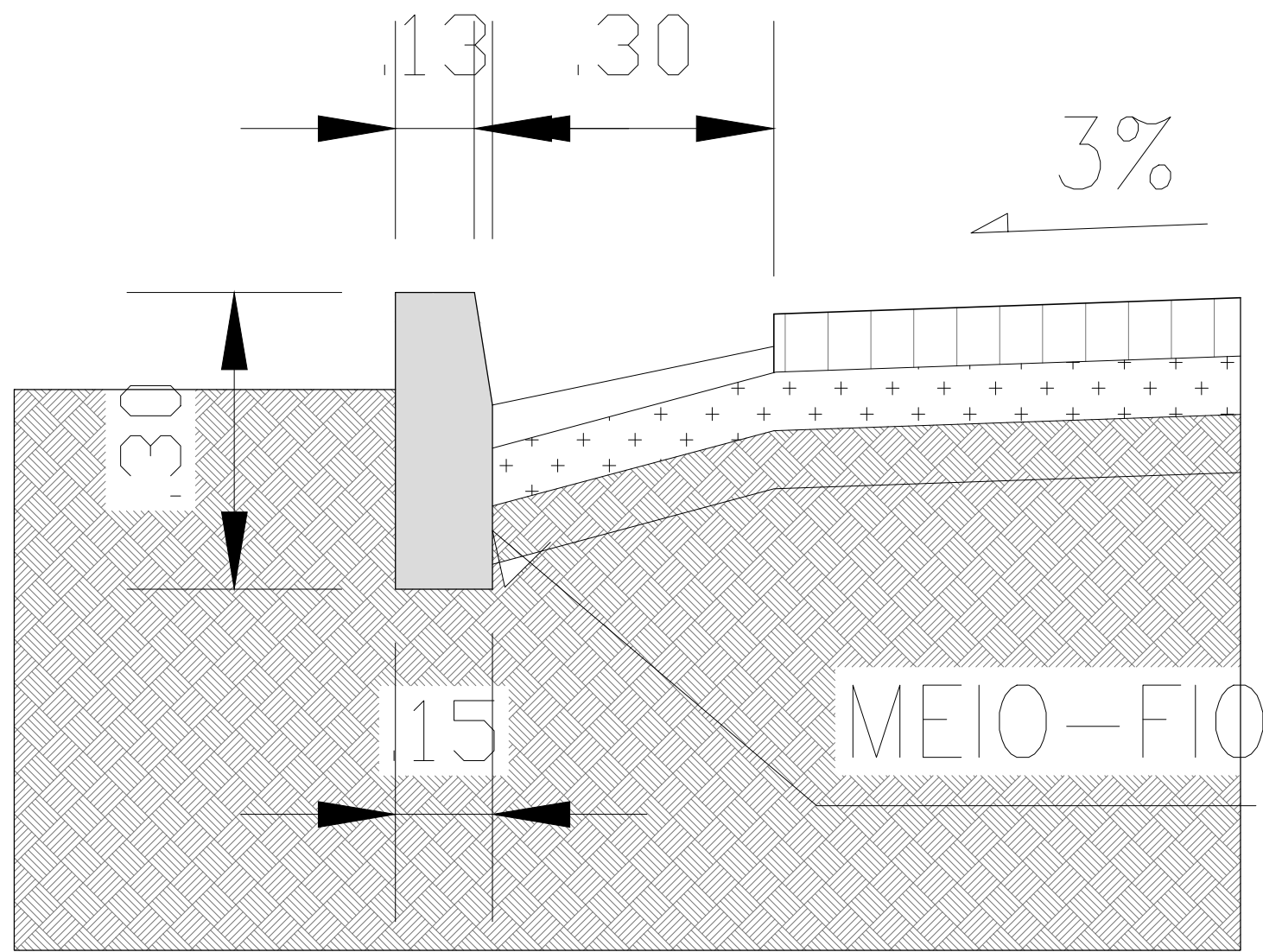
CONTEUDO:
MAPA GERAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

RESP. TÉCNICO:

ESCALA:
S/ESC.

DATA:
10/2021

PRANCHA:
01/01



DETALHAMENTO DE MEIO-FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO EXECUTIVO

CONTEUDO:
DETALHAMENTO MEIO-FIO

RESP. TÉCNICO:

ESCALA:
S/ESC.

DATA:
10/2021

PRANCHA:
01/01

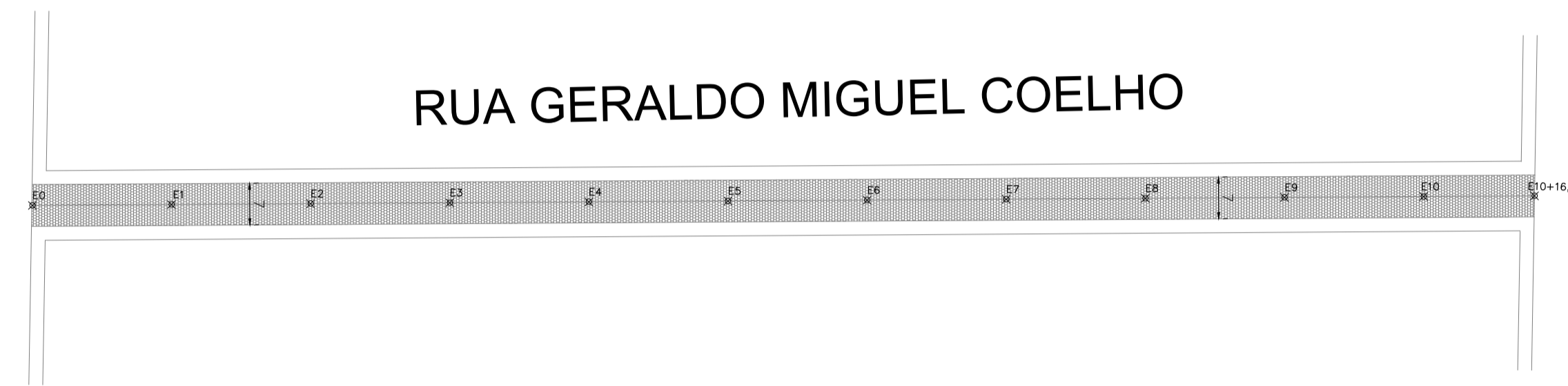
MEMORIA DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 1.512,00m²

LARGURA MÉDIA: 7,00m

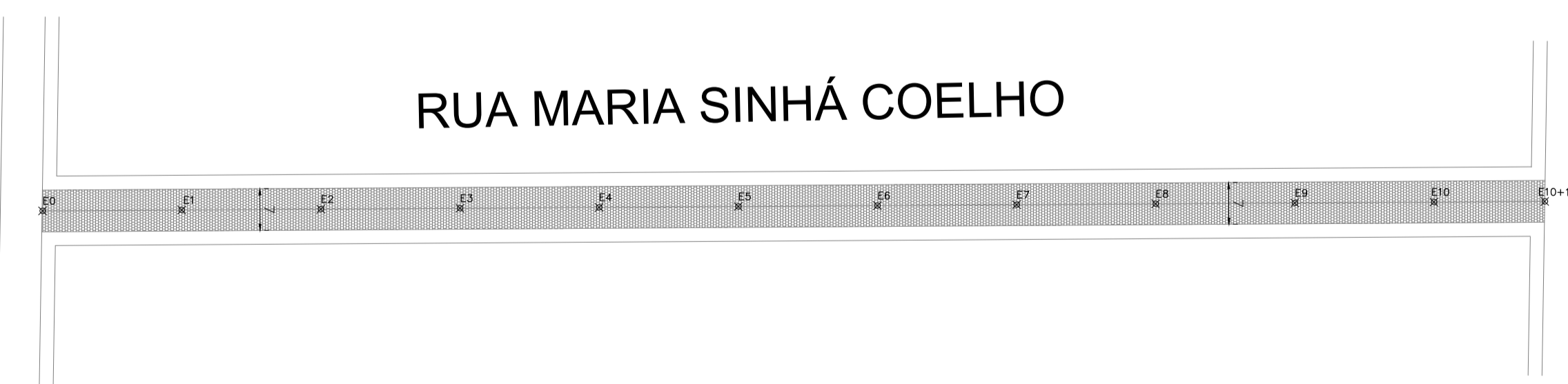
COMPRIMENTO: 216,00m

RUA PAULO VALENTIM



RUA SEBASTIANA LUZIA
SANTANA COELHO

RUA PAULO VALENTIM



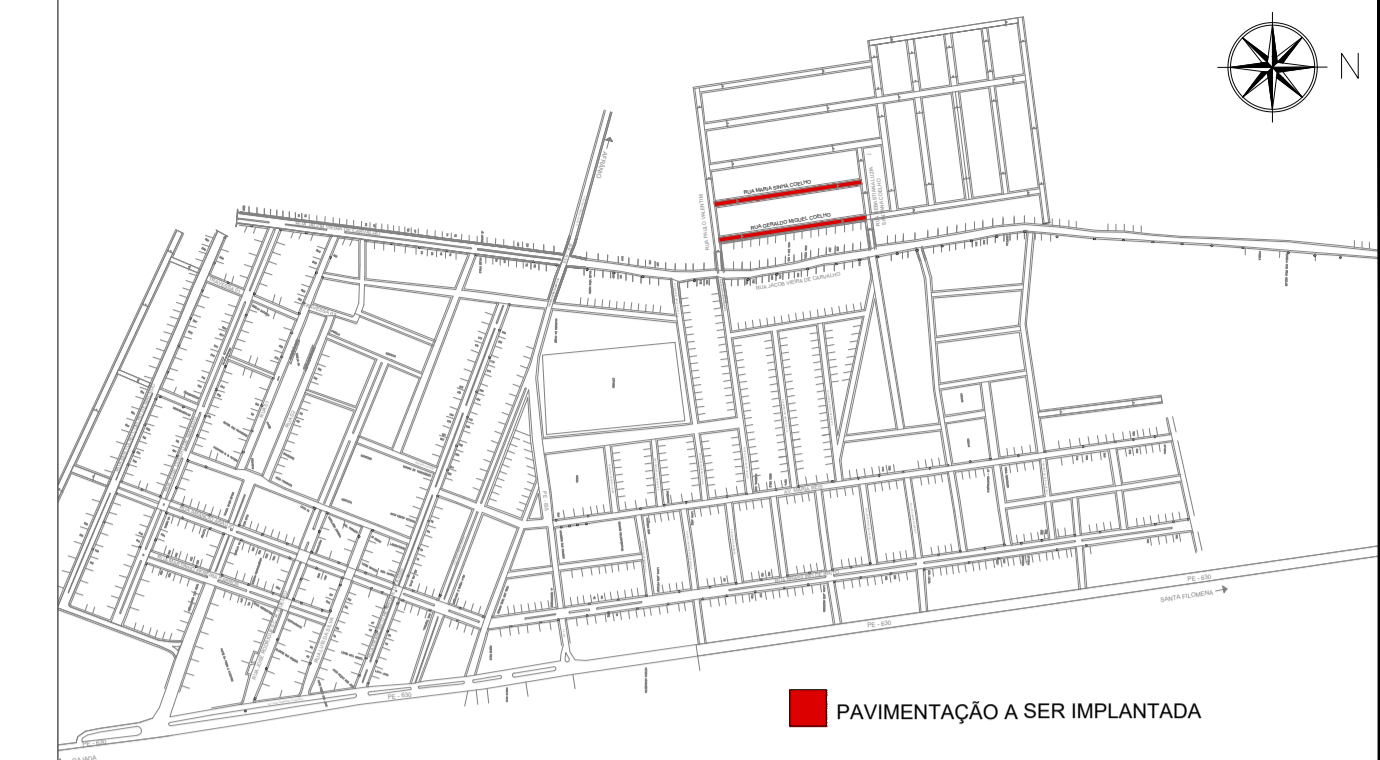
RUA SEBASTIANA LUZIA
SANTANA COELHO

MEMORIA DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 1.512,00m²

LARGURA MÉDIA: 7,00m

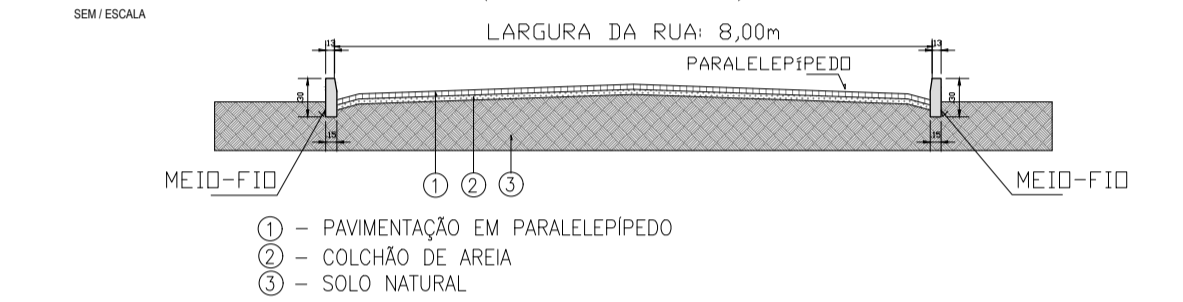
COMPRIMENTO: 216,00m



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM / ESCALA

MEMORIA DE CÁLCULO			
RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA TOTAL
RUA GERALDO MIGUEL COELHO	7,00m	216,00m	1.512,00m ²
RUA MARIA SINHA COELHO	7,00m	216,00m	1.512,00m ²
ÁREA TOTAL			3.024,00m ²

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DA RUA GERALDO MIGUEL COELHO E RUA MARIA SINHA COELHO (PARALELEPÍEDO)



ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83
---	--	---

ENDEREÇO DA OBRA:
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO,
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:
PROJETO DAS RUAS GERALDO MIGUEL COELHO E
MARIA SINHA COELHO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
3.024,00m²

ARQUIVO:
1/1000

REVISÃO:
DATA:
OUTUBRO/2021

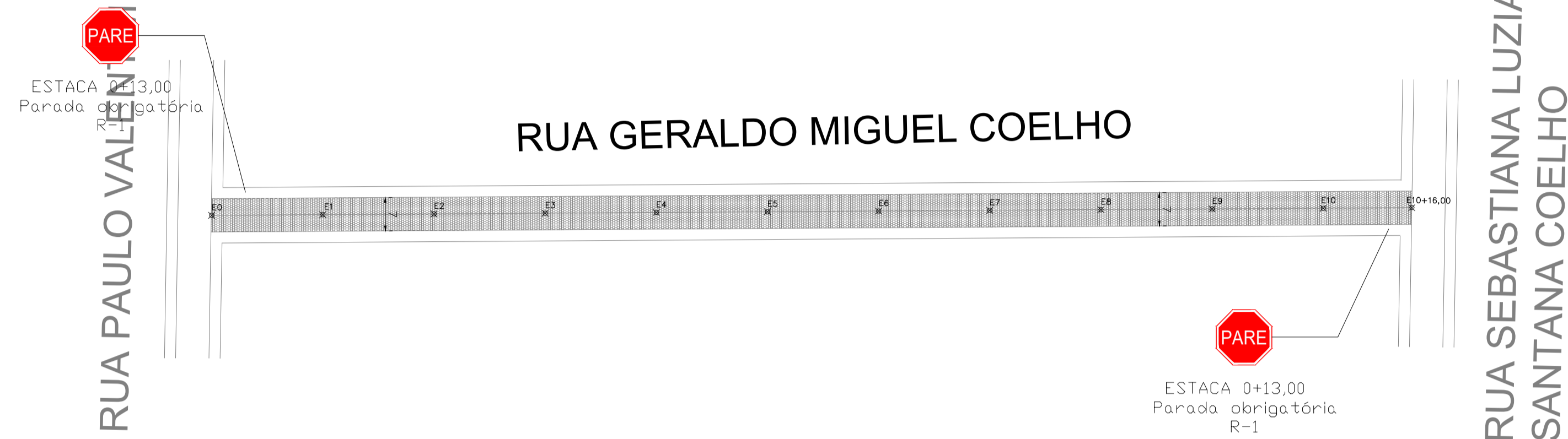
PRANCHA:
01 /02
CÓDIGO:
XXX

MEMORIA DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 1.512,00m²

LARGURA MÉDIA: 7,00m

COMPRIMENTO: 216,00m

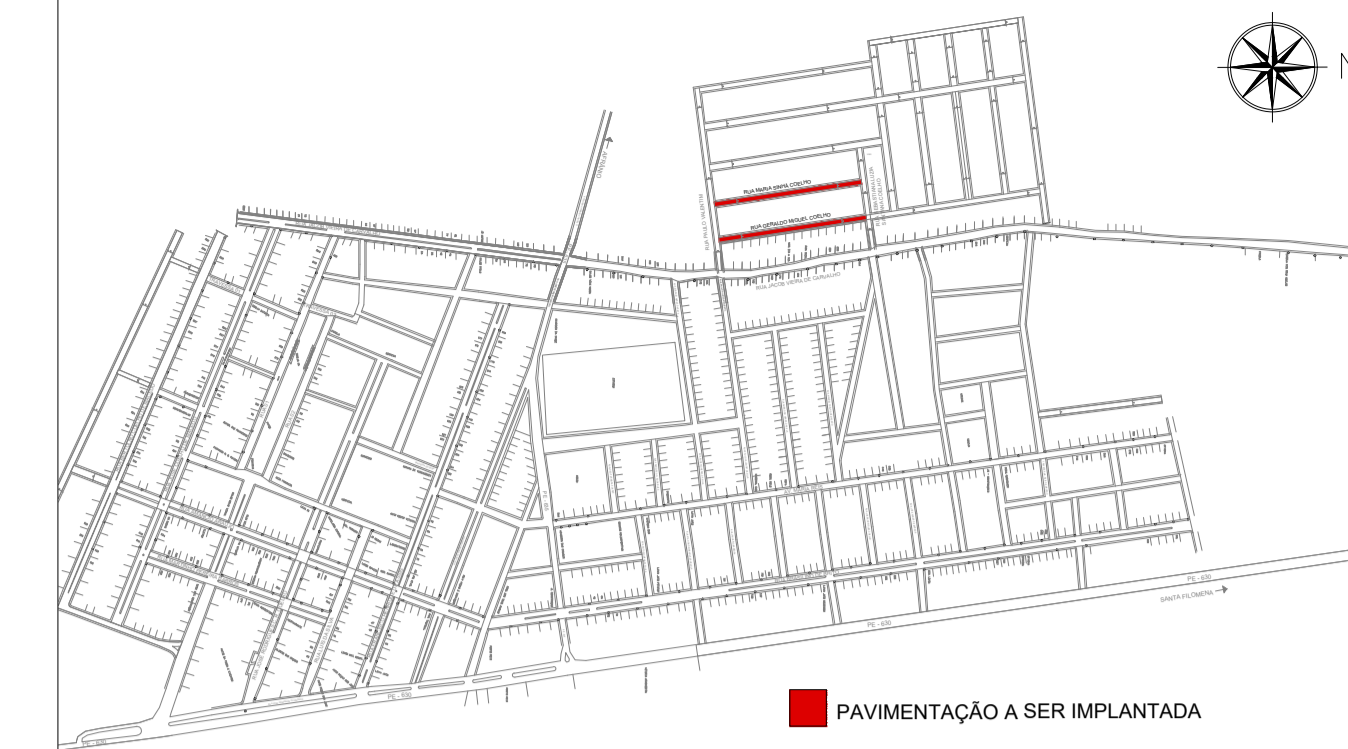
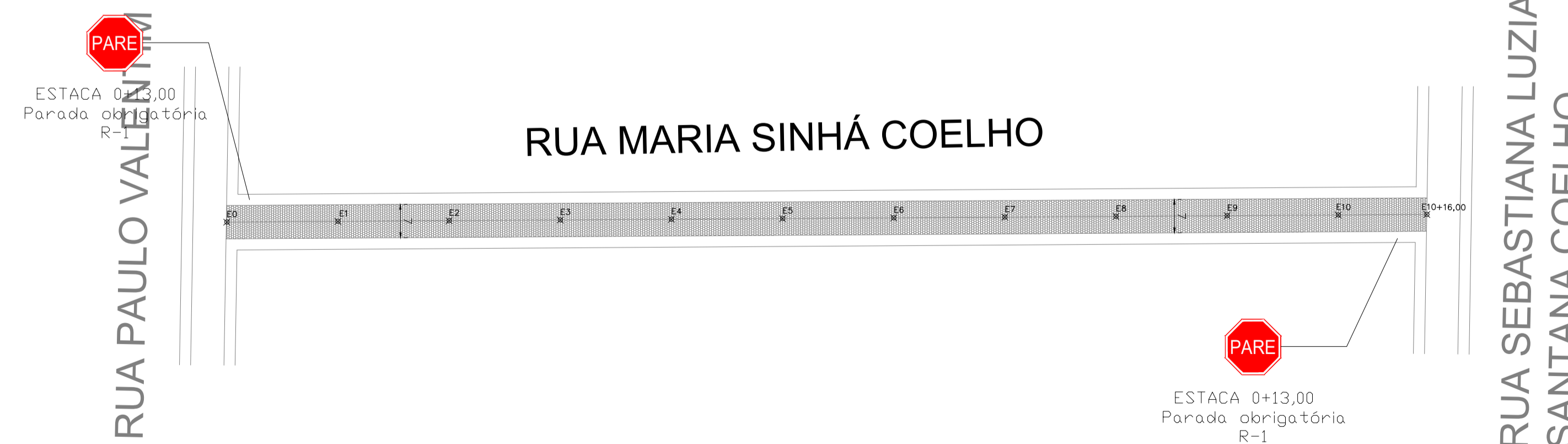


MEMORIA DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 1.512,00m²

LARGURA MÉDIA: 7,00m

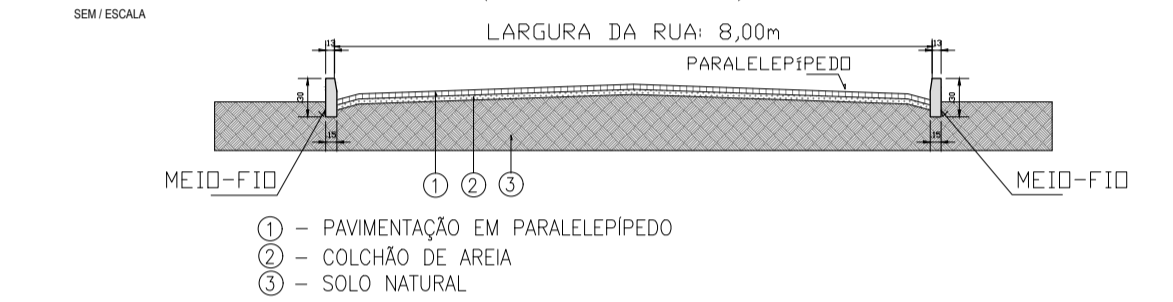
COMPRIMENTO: 216,00m



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM / ESCALA

MEMORIA DE CÁLCULO			
RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA TOTAL
RUA GERALDO MIGUEL COELHO	7,00m	216,00m	1.512,00m ²
RUA MARIA SINHÁ COELHO	7,00m	216,00m	1.512,00m ²
ÁREA TOTAL			3.024,00m ²

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DA RUA GERALDO MIGUEL COELHO E RUA MARIA SINHÁ COELHO (PARALELEPÍEDO)



ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83
---	--	---

ENDEREÇO DA OBRA:
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
3.024,00m²

ARQUIVO:
1/750

REVISÃO:
DATA:
OUTUBRO/2021

PRANCHA:
02 /02
CÓDIGO:
XXX

SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE ADVERTÊNCIA



A-1a
CURVA ACENTUADA À
ESQUERDA



A-1b
CURVA ACENTUADA À
DIREITA



A-2a
CURVA À ESQUERDA



A-2b
CURVA À DIREITA



A-3a
PISTA SINUOSA À DIREITA



A-3b
PISTA SINUOSA À ESQUERDA



A-4a
CURVA ACENTUADA EM
"S" À ESQUERDA



A-4b
CURVA ACENTUADA EM
"S" À DIREITA



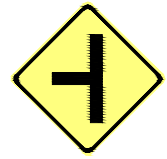
A-5a
CURVA EM "S" À DIREITA



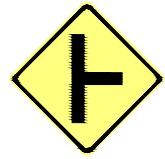
A-5b
CURVA EM "S" À ESQUERDA



A-6
CRUZAMENTO DE VIAS



A-7a
VIA LATERAL À DIREITA



A-7b
VIA LATERAL À ESQUERDA



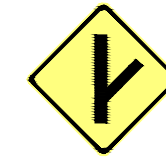
A-8
BIFURCAÇÃO EM "T"



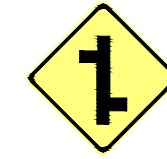
A-9
BIFURCAÇÃO EM "Y"



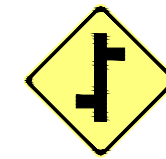
A-10a
ENTRONCAMENTO OBLÍQUO
À ESQUERDA



A-10b
ENTRONCAMENTO OBLÍQUO
À DIREITA



A-11a
JUNÇÕES SUCESSIVAS
CONTRÁRIAS PRIMEIRA
À DIREITA



A-11b
JUNÇÕES SUCESSIVAS
CONTRÁRIAS PRIMEIRA
À ESQUERDA



A-12
INTERSEÇÃO EM CÍRCULOS



A-13a
CONFLUÊNCIA À DIREITA



A-13b
CONFLUÊNCIA À ESQUERDA



A-14
SEMÁFORO À FRENTE



A-15
PARADA OBRIGATÓRIA A
FRENTE



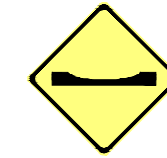
A-16
BONDE



A-17
PISTA IRREGULAR



A-18
SALÊNCIA OU LOMBADA



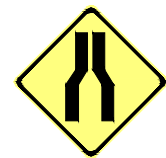
A-19
DEPRESSÃO



A-20a
DECLIVE ACENTUADO



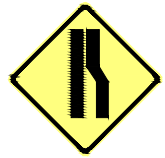
A-20b
ACLIVE ACENTUADO



A-21a
ESTREITAMENTO DE PISTA
AO CENTRO



A-21b
ESTREITAMENTO DE PISTA
À ESQUERDA



A-21c
ESTREITAMENTO DE PISTA
À DIREITA



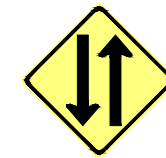
A-22
PONTE ESTREITA



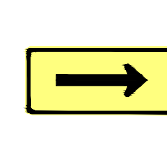
A-23
PONTE MÓVEL



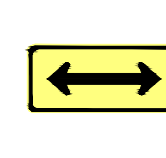
A-24
OBRAS



A-25
MÃO DUPLA ADIANTE



A-26a
SENTIDO ÚNICO



A-26b
SENTIDO DUPLO



A-27
ÁREA COM DESMORONAMENTO



A-28
PISTA ESCORREGADIA



A-29
PROJEÇÃO DE CASCALHO



A-30
CICLISTAS



A-31
MAQUINARIA AGRÍCOLA



A-32
PASSAGEM DE PEDESTRE



A-33
ÁREA ESCOLAR



A-34
CRIANÇAS



A-35
CUIDADO ANIMAIS



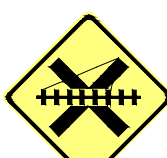
A-36
ANIMAIS SELVAGEM



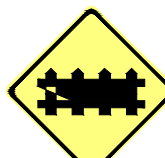
A-37
ALTURA LIMITADA



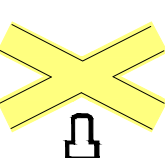
A-38
LARGURA LIMITADA



A-39
PASSAGEM DE NÍVEL SEM
BARREIRA



A-40
PASSAGEM DE NÍVEL COM
BARREIRA



A-41
CRUZ DE SANTA ANDRÉ



A-42a
INÍCIO DE PISTA DUPLA



A-42b
FIM DE PISTA DUPLA



A-43
AEROPORTO



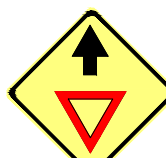
A-44
VENTO LATERAL



A-45a
CONFLUÊNCIA À DIREITA
COM ACRÉSCIMO DE FAIXA



A-45b
CONFLUÊNCIA À ESQUERDA
COM ACRÉSCIMO DE FAIXA



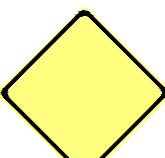
A-46
DÊ A PREFERÊNCIA À FRENTE



A-47
FIM DE PISTA



A-48
RESSALTO NO ACOSTAMENTO



NOTA :

DIMENSÕES:
LADO = 0,80m x 0,80m
ORLA EXTERNA = 0,02m
ORLA INTEIRA = 0,02m

CORES:
FUNDO = AMARELA
ORLA INTERNA = PRETA
ORLA EXTERNA = AMARELA
SÍMBOLO = PRETO

OBS: TOTALMENTE REFLETIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO EXECUTIVO

CONTEUDO:
SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE ADVERTÊNCIA

RESP. TÉCNICO:

ESCALA:
S/ESC.

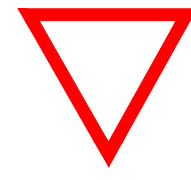
DATA:
10/2021

PRANCHA:
01/02

SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO



R1
PARADA OBRIGATÓRIA



R2
DE A PREFERÊNCIA



R3
SENTIDO PROIBIDO



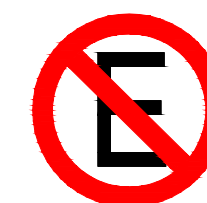
R4
PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA



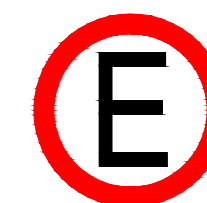
R5
PROIBIDO VIRAR À DIREITA



R6
PROIBIDO RETORNAR



R6a
PROIBIDO RETORNAR



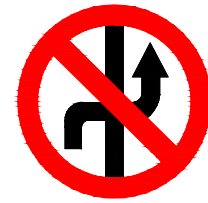
R6b
ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO



R6c
PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR



R7
PROIBIDO ULTRAPASSAR



R8
PROIBIDO MUDAR DE FAIXA DE TRÂNSITO



R9
PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE CARGA



R10
PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



R11
PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL



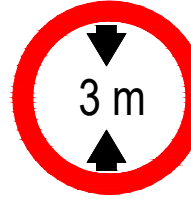
R12
PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS



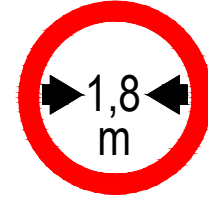
R13
PROIBIDO TRÂNSITO DE MAQUINA AGRÍCOLA



R14
CARGA MÁXIMA PERMITIDA



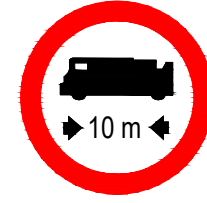
R15
ALTURA MÁXIMA PERMITIDA



R16
LARGURA MÁXIMA PERMITIDA



R17
PESO MÁXIMO PERMITIDO POR EIXO



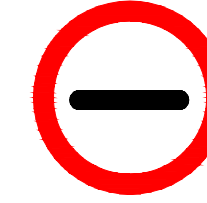
R18
COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO



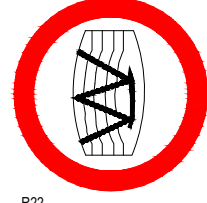
R19
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



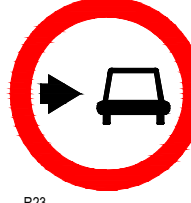
R20
PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO



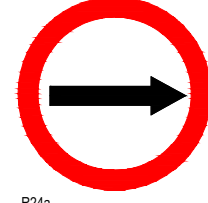
R21
ALFÂNDEGA



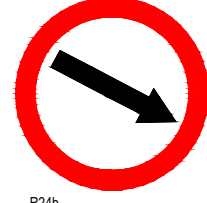
R22
USO OBRIGATÓRIO DE CORRENTE



R23
CONSERVA-SE À DIREITA



R24a
SENTIDO OBRIGATÓRIO



R24b
PASSAGEM OBRIGATÓRIA



R25a
VIRE À ESQUERDA



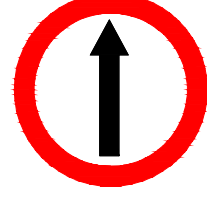
R25b
VIRE À DIREITA



R25c
SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA



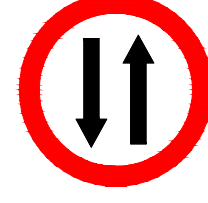
R25d
SIGA EM FRENTE OU À DIREITA



R26
SIGA EM FRENTE



R27
VEÍCULOS LENTOS USEM FAIXA DA DIREITA



R28
MÃO DUPLA



R29
PROIBIDO TRÂNSITO DE PEDESTRE



R30
PEDESTRE ANDE PELA ESQUERDA

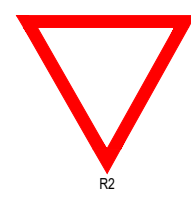


R31
PEDESTRE ANDE PELA DIREITA

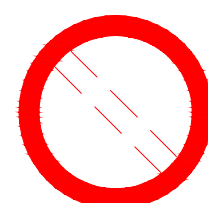
NOTA:



R1
DIMENSÕES:
ORLA INTERNA = 0,02m
ORLA EXTERNA = 0,02m
LADO = 0,35m
CORES:
FUNDO = VERMELHA
LETRAS = BRANCA
ORLA INTERNA = BRANCA



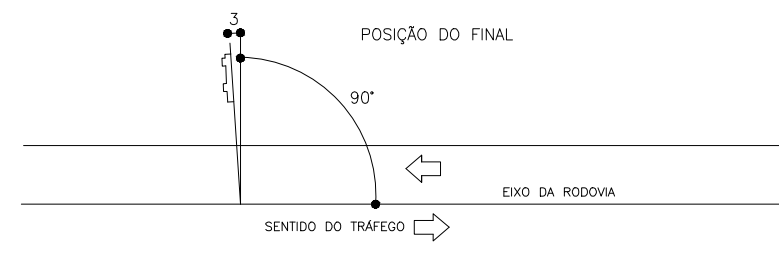
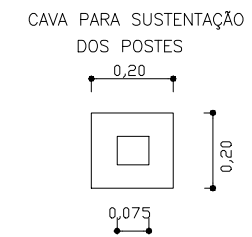
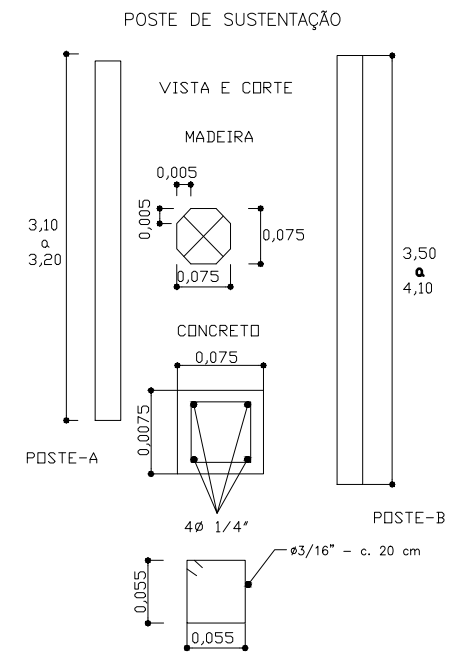
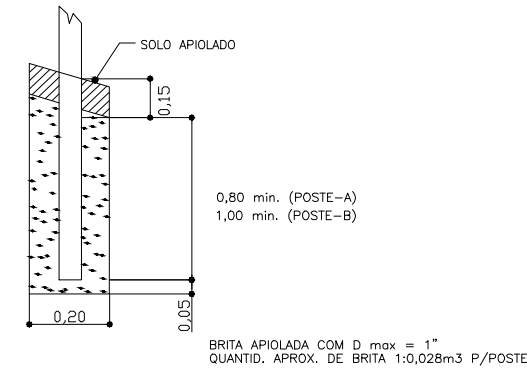
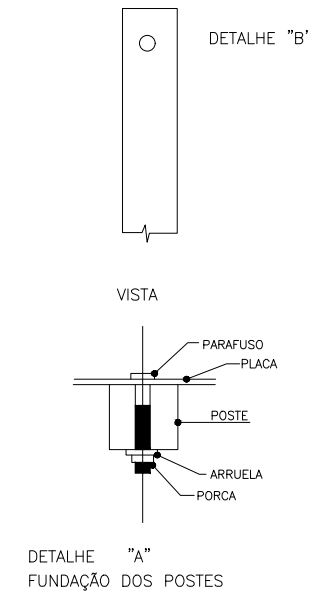
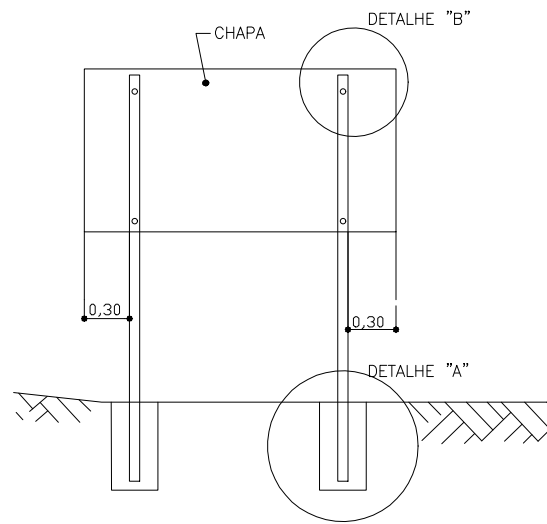
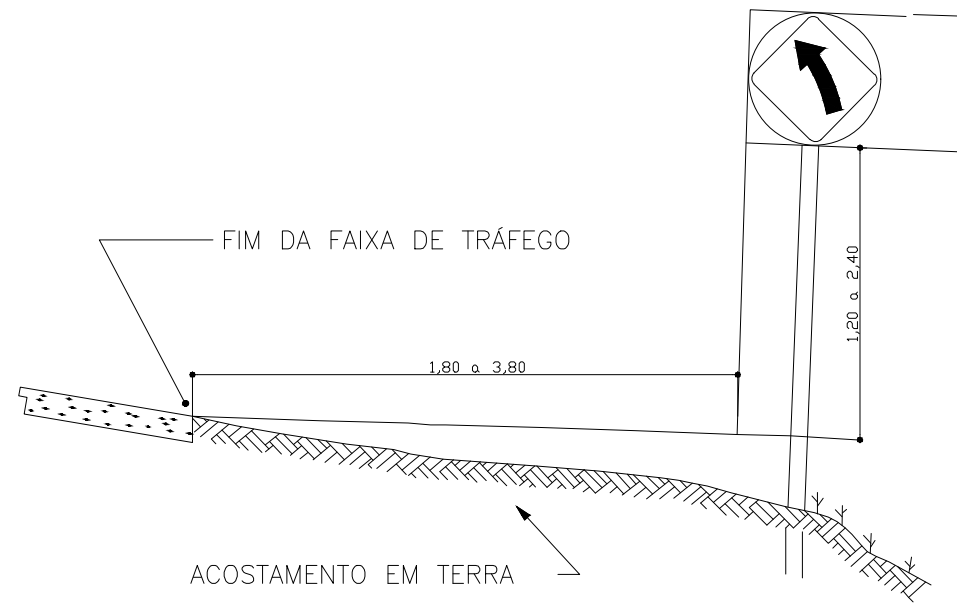
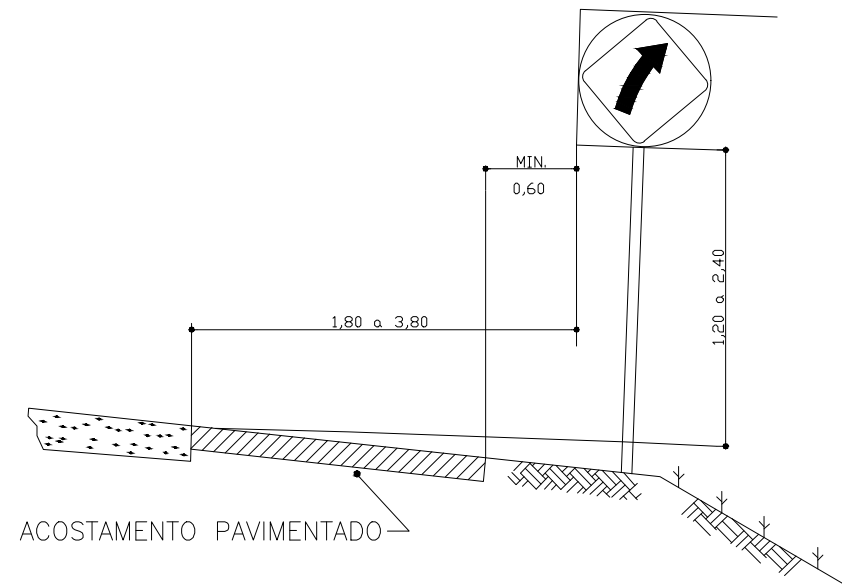
R2
DIMENSÕES:
ORLA = 0,10m
LADO = 0,75m
CORES:
FUNDO = BRANCA
ORLA = VERMELHA



DIMENSÕES:
Ø = 0,75m
CORES:
ORLA = VERMELHA
TARJA = VERMELHA
FUNDO = BRANCA
SÍMBOLO = PRETA
LETRA = PRETA

OBS: TOTALMENTE REFLETIVAS

<p>PREFEITURA DE DORMENTES</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES		
	PROJETO EXECUTIVO		
	CONTEUDO: SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		
	RESP. TÉCNICO:	ESCALA: S/ESC.	DATA: 10/2021





Comissão Permanente de Licitação
Anexo IV – Minuta do Contrato

Contrato de Empreitada por preço global,
que entre si fazem o Município de
DORMENTES - **PE** e

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) sob o N° 35.667.377/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CGC (MF) sob o N.º _____, nesta ato representada por seu sócio - gerente _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, no final subscrito, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em ruas do município de Dormentes, conforme Termo de Referência nos autos que fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos aqui fossem.

1.2 Este contrato reger-se-á pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, reeditada em 06.07.94 e pela Tomada de Preço N.º 002/2022 e será executado sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

1.3 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL o Sr. Lomanto Ferreira Junior, matrícula nº 3675, devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Dormentes, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

2 - Cláusula Segunda - Documentos Aplicáveis

Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de 2021, referente à Tomada de Preço N.º 002/2022, bem como referido Edital, que é recebido como se transcrito aqui fosse;



- 2.1.2 Normas da ABNT/CELPE/COMPESA/CPRH/, em vigor e pertinentes ao objeto;
- 2.1.3 Projeto de Básico completo, de detalhes e de especificações;
- 2.1.4 Demonstrativo do Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- 2.1.5 Cronograma Físico - Financeiro.
- 2.1.6 - Plantas e especificações.

2.2 Os documentos referenciados no item anterior e seus sub-itens, são considerados suficientes, para em complemento a este contrato, definir sua extensão e intenção e desta forma reger a perfeita e integral execução dos serviços dentro do mais alto nível técnico independentemente de transcrição ou anexação dos mesmos ao contrato.

2.3 Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos acima mencionados à exceção do descrito no sub-item 2.1.1 e as disposições deste Contrato, prevalecerão sempre o disposto neste último e em caso de divergência entre os citados documentos prevalecerá aquele de emissão mais recente.

2.4 A partir da assinatura do presente contrato, passam a ser aplicáveis todas as correspondências, de reunião, deliberações constantes do Diário de Obra que vierem a ser realizadas e devidamente assinadas por representantes legítimos das partes, sendo pelo MUNICÍPIO, o Secretário de Obras, desde que estritamente condizentes com o objetivo deste contrato e não impliquem em alteração dos preços.

3 - Cláusula Terceira - Valor do Contrato

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), básico para o dia ____ de _____ de 2022, inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas, sócios previdenciários e securitários.

4 - Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

4.1 O pagamento será efetuado na Tesouraria do MUNICÍPIO ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

4.2 A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança e encaminhará ao MUNICÍPIO, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

4.3 Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato e data de assinatura;
- b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- c) Local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- d) Valor da parcela correspondente.

4.4 Em caso de atraso de pagamento por culpa do MUNICÍPIO, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "pro rata dia" pelo período em atraso, tendo o MUNICÍPIO 10(dez)



dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no MUNICÍPIO, para efetuar o pagamento.

4.5 Não será admitida cobrança via rede bancária.

4.6 Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a fim de que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processar-se-á o respectivo pagamento até o 15º(décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

4.7 Os créditos a favor da contratante, não liquidados até a data de vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês "pro rata dia", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

4.8 A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para o MUNICÍPIO, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

4.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá enviar materiais com frete a pagar no destino.

4.10 Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

4.12. – O CONTRATADO, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao CONTRATANTE, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

4.13 – Para efeito de observância do item anterior, o CONTRATADO deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao CONTRATANTE, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação ao CONTRATANTE dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 34 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 160 ou 907, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 26 e parágrafo único do art. 28 da IN INSS/DC N.º 69, quando se tratar de serviços.

4.14 – Caso o CONTRATADO não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11%(onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do CONTRATANTE e neste contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 42 a 52 da Instrução Normativa INSS/DC N.º69, de 10 de Maio de 2002 .

4.15 – Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela CONTRATADO, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota



fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e acaso constantes neste instrumento de contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

4.16 – Se houver previsão, neste contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 60%(cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

4.17 – Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste neste contrato.

4.18 – Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão neste contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

4.19 – O CONTRATADO deverá obrigatoriamente após a assinatura deste contrato, na forma como previsto nos Arts. 3º a 15 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69, de 10/05/2002, no prazo máximo de 30(trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao CONTRATANTE, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

5 - Cláusula Quinta - Condições de Reajuste

5.1 Os preços dos serviços objeto do contrato serão reajustados para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, com eficácia para o período subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado.

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços)

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o MUNICÍPIO e a entidade de classe a que se filie a CONTRATADA venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

5.2 Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irreajustável em cada período de 12(doze) meses.

5.3 O reajuste nos termos do item 8.1, é aplicável somente aos valores referente a eventos físicos realizados a partir do 1º(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

5.4 O coeficiente apurado através da formula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

5.5 Em caso de atraso da CONTRATADA no fornecimento do bem ou prestação do serviço prevalecerá sempre, para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto



contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

5.6 Em caso de atraso na assinatura, prorrogação da vigência do mesmo, ou aditamento para acréscimo de quantidade, e desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à CONTRATADA no cumprimento de eventos previstos contratualmente, os preços do objeto ora contratado poderão ser reajustados de acordo com as disposições dos itens anteriores.

6 - Cláusula Sexta - Forma de Pagamento

6.1 O pagamento do valor global será efetuado tomando por base medições mensais dos quantitativos realizados, levando em consideração os preços unitários.

7 - Cláusula Sétima - Classificação Orçamentaria

7.1 Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos previstos orçamentariamente na seguinte classificação:

**Unidades Orçamentárias: FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL –FEM (estadual); e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (próprio do Município).
Funcional Programática: 15.451.0010.1075.0000 (Pavimentação de ruas do município);
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações).**

8 - Cláusula oitava - Prazos de Execução

8.1 O prazo para execução de todos os serviços será de 04 (quatro) meses a contar da data da ordem de serviço.

9 - Cláusula Nona - Vinculação

9.1 - O presente contrato encontra-se vinculado, em todos os seus termos, à Tomada de Preço N.º 002/2022, que teve recebimento e julgamento das propostas em ___/___/2022, expedido em ___ de _____ de 2022.

10 - Cláusula Décima - Obrigações do MUNICÍPIO

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

10.2 Supervisionar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, através de representante especialmente designado.

10.3 Mandar suspender ou refazer qualquer serviço em desacordo com as especificações técnicas recomendáveis.

10.4 Fornecer ao CONTRATADA, os dados necessários, bem como dos projetos a serem executados e outros detalhes executivos.

11 - Cláusula Décima Primeira - Obrigações da Contratada

11.1 Comunicar, através de carta dirigida ao MUNICÍPIO, a conclusão de cada evento conforme o cronograma de execução, com 5(cinco) dias úteis de antecedência.

11.2 Assegurar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço. Em caso de constatação pela fiscalização do



MUNICÍPIO de materiais de má qualidade ou padrão de serviços, caberá a CONTRATADA a substituição do material e/ou recomposição de serviços, conforme a conveniência do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da reclamação feita, sem ônus para o MUNICÍPIO.

11.3 Substituir imediatamente, o seu empregado que o MUNICÍPIO considerar inadequado ao serviço, seja porque apresenta sintomas de doenças contagiosas, comporte-se de modo incompatível com o ambiente com o ambiente de trabalho ou não possua habilitação técnica suficiente. Esta aferição fica exclusivamente a critério do MUNICÍPIO.

11.4 Garantir os materiais e serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva que será emitido em até 90(noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

11.5 Transportar todos os materiais e equipamentos para o endereço contido nas plantas de localização, não incidindo para o MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade com quebras, danos, incêndios ou acidentes.

11.6 Providenciar para que todo seu pessoal, no recinto da obra esteja identificado pelo uso de capacetes, crachás e uniforme na cor padrão da mesma, e munido de todo equipamento de proteção individual, para a realização dos serviços.

11.7 Facilitar o trabalho de outras empreitadas contratadas pelo MUNICÍPIO para execução de serviços na área da obra.

11.8 Tomar as providências necessárias para a administração, transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra questão relacionada com o emprego de mão-de-obra necessária aos serviços contratados. A CONTRATADA colocará na obra, pessoal técnico com experiência satisfatória na execução e administração de serviços semelhantes.

11.9 Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e deverá se empenhar na manutenção da ordem no recinto da obra.

11.10 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades, na área dos serviços.

11.11 Observar as normas e instruções sobre segurança, permanência e conduta na realização dos serviços.

11.12 Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

11.13 Entregar no MUNICÍPIO, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços contratuais, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

11.14 Manter, no canteiro de obras à disposição do MUNICÍPIO, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

11.15 Obter o licenciamento de todos os projetos e serviços a serem executados, nos órgãos Estaduais, Municipais e Companhia Concessionárias.

11.16 Manter um técnico de nível superior responsável pela obra durante a execução dos serviços contratados.

11.17 Registrar o contrato no CREA de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA, contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos Responsáveis Técnicos.

11.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

11.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sócio-previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução deste contrato.



11.20 Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12 - Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1 O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula décima primeira deste contrato, poderá acarretar o não pagamento da parcela mensal do contrato, enquanto perdurar a pendência.

12.2 Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos na Cláusula Sexta deste contrato, essa será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 30%(trinta por cento) do referido valor.

12.2.1 A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 30%(trinta por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.3 As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na cláusula 12.2.1 deste instrumento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base no sub-item "b" acima.

12.6 A sanção prevista no sub-item "c" do item 12.5 deste contrato poderá ser aplicada as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666.

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 - Cláusula Décima Terceira - Disposições Gerais

13.1 A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Dormentes.

13.2 A CONTRATADA poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

13.3 A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.



14 - Cláusula Décima Quarta - Recebimento/Aceitação do Objeto

14.1 O recebimento/aceitação do objeto do presente contrato ficará condicionado ao atendimento, por parte da CONTRATADA, dos prazos e obrigações aqui previstas.

15 - Cláusula Décima Quinta - Foro

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03(três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Dormentes (PE), de de 2022.

MUNICÍPIO DE DORMENTES
Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ C.P.F.: _____

2- _____ C.P.F.: _____